



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

BOLETIM
CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

10/04/2024

Edição Nº94

arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil



DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 247/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 2024/30645 – SÃO PAULO

DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 246/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 2024/30645 - SÃO PAULO

SEMA 1 - DESPACHO Nº 0000111-18.2024.2.00.0826

CAPITAL

SEMA 1 - DESPACHO Nº 0001033-93.2023.2.00.0826

CAPITAL

SEMA 1 - DESPACHO Nº 0000000848-55.2023.2.00.0826

CAPITAL

SEMA 1 - DESPACHO Nº 0000479-61.2023.2.00.0826

CAPITAL

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006313-02.2017.8.26.0248

INDAIATUBA - DESPACHO

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 57/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alambari, da Comarca de Itapetininga

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001183-74.2023.2.00.0826

ITAPETININGA DECISÃO

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 56/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cunha

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001172-45.2023.2.00.0826

CUNHA DECISÃO

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 55/2024

Vacância da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Icem, da Comarca de Nova Granada

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001169-90.2023.2.00.0826

NOVA GRANADA DECISÃO

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 53/2024

Vacância da Delegação correspondente ao 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Campinas

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001162-98.2023.2.00.0826

CAMPINAS DECISÃO

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 51/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Areiópolis, da Comarca de São Manuel

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001158-61.2023.2.00.0826

SÃO MANUEL DECISÃO

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 50/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Fernando Prestes, da Comarca de Taquaritinga

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001157-76.2023.2.00.0826

TAQUARITINGA DECISÃO

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 48/2024

Vacância da Delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ourinhos

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001144-77.2023.2.00.0826

OURINHOS DECISÃO

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 47/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista da Comarca da Capital

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001142-10.2023.2.00.0826

CAPITAL DECISÃO

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 46/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Urupês

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001140-40.2023.2.00.0826

URUPÊS DECISÃO

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 45/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapeva

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001136-03.2023.2.00.0826

ITAPEVA DECISÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE

CESÁRIO LANGE

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 14ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 09/04/2024

APELAÇÃO / MINUTA DE PROVIMENTO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO



2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1050861-27.2024.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1167802-94.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1031890-28.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1083365-38.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1036866-44.2024.8.26.0100

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1020452-68.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1006975-75.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

**DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 247/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 2024/30645 – SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 247/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2024/30645 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA e ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes, de que as elevações dos salários dos prepostos atuais, a contratação de novos prepostos, a contratação de novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos e de serviços pelos interinos designados para responder pelas delegações vagas que integram o 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro (conforme tabela que segue), SOMENTE poderão ser autorizadas por Suas Excelências em casos excepcionais, comprovada a efetiva necessidade do serviço e a manutenção da viabilidade econômica da delegação (item 13 do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, e § 4º do artigo 3º da Resolução nº 80/2009, do Conselho Nacional de Justiça). Tabela das delegações vagas integrantes do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro: COMARCA: PATROCÍNIO PAULISTA - UNIDADE: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Itirapuã; COMARCA: SUMARÉ - UNIDADE: 1º Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 246/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 2024/30645 - SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 246/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2024/30645 - SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais a seguir relacionadas (delegações vagas integrantes do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro) que determinem aos seus respectivos responsáveis o encaminhamento dos documentos que seguem descritos. SOLICITA, AINDA, que referidos documentos sejam encaminhados através de ofício datado e assinado pelo interino (fazendo menção ao número deste comunicado), única e exclusivamente através do e-mail dicoge@tjsp.jus.br, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias (contados da primeira publicação deste comunicado no DJE e com data-limite de entrega até o dia 09/08/2024) e estejam devidamente digitalizados, tanto o ofício quanto os documentos a serem remetidos: 1. CERTIDÕES ABAIXO ELENCADAS (enviar certidões em nome de todos os designados ou titulares da unidade nos últimos 05 anos e em nome da unidade extrajudicial - não obstante não se reconheça personalidade jurídica à unidade. Não serão aceitos recibos de pedidos de certidão) As certidões solicitadas são relativas à: 1.1. Justiça do Trabalho (certidões expedidas pela Vara do Trabalho, relativas à distribuição e não a débitos trabalhistas) Certidão de ação em tramitação; 1.2. Justiça Estadual (certidões de distribuição relativas a Execuções ou Ações de Cunho Indenizatório); 1.3. SINOREG (Fundo do Registro Civil); 1.4. FGTS (só no caso do Responsável ou Funcionários serem celetistas. Se a unidade não tiver funcionários nesse regime, necessário informar através do ofício que encaminhará os documentos); 1.5. Tabeliões de Protesto da Comarca (Protestos); 1.6. IPESP (Contribuições Previdenciárias) (só no caso do Responsável ou Funcionários serem estatutários. Se a unidade não tiver funcionários nesse regime, necessário informar através do ofício que encaminhará os documentos); 1.7. INSS (Contribuições Previdenciárias) (só no caso do Responsável ou Funcionários serem celetistas. Se a unidade não

tiver funcionários nesse regime, necessário informar através do ofício que encaminhará os documentos); 1.8. IAMSPE (só no caso do Responsável ou Funcionários serem estatutários. Se a unidade não tiver funcionários nesse regime, necessário informar através do ofício que encaminhará os documentos); 1.9. Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa); 1.10. Quitação de Tributos e Contribuições Municipais (expedida pela Prefeitura Municipal local, em nome da unidade ou de seu responsável); 2. CÓPIAS DAS FOLHAS DE PAGAMENTO E DA INDICAÇÃO DO REGIME LABORAL E SALÁRIO DE TODOS OS PREPOSTOS (referentes aos 03 meses anteriores à publicação deste comunicado); 3. COMPROVANTES DOS PAGAMENTOS MENSIS DE IMPOSTO DE RENDA EFETUADOS A PARTIR DE JANEIRO/2023, DOS RESPONSÁVEIS PELOS EXPEDIENTES VAGOS E PREPOSTOS QUE, NO EXERCÍCIO, TIVERAM RETENÇÃO NA FONTE (no caso em que não houver pagamento mensal, em nenhuma hipótese deverá ser enviada cópia de Imposto de Renda, por se tratar de documento pessoal e sigiloso, mas apenas informar o fato no ofício que encaminhará os documentos); 4. CÓPIAS DOS BALANCETES MENSIS E DOS BALANÇOS ANUAIS, A PARTIR DE JANEIRO DE 2023 (Deverá apresentar balancetes vistados pelo Juiz Corregedor Permanente. Não remeter cópia do livro-caixa); Comunica, finalmente, que, vencido, sem cumprimento, o prazo para o encaminhamento dos documentos acima relacionados, a Corregedoria Geral da Justiça instaurará, em relação a cada um dos interinos faltosos, procedimento administrativo destinado à apuração da ocorrência de quebra de confiança, determinante da cessação da interinidade, que, antes da assunção dos serviços notariais e de registro vagos por delegado aprovado em concurso público de provas e títulos, depende de decisão administrativa motivada e individualizada: UNIDADES EXTRAJUDICIAIS INTEGRANTES DO 13º CONCURSO; COMARCA: PATROCÍNIO PAULISTA - UNIDADE: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itirapuã; COMARCA: SUMARÉ - UNIDADE: 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1 - DESPACHO Nº 0000111-18.2024.2.00.0826 CAPITAL

Nº 0000111-18.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção ao e-mail enviado por CASSIO RODRIGUES MARTINS DE CARVALHO, em 25/03/2024 (ID nº 4120892), o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 27/03/2024, exarou o seguinte despacho (ID nº 4125395): “Vistos. (...) arquivem-se, com as cautelas de praxe. Caso haja nova reiteração de semelhante teor, sem a apresentação de elementos novos, desnecessário encaminhamento do processo à conclusão.”

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1 - DESPACHO Nº 0001033-93.2023.2.00.0826 CAPITAL

Nº 0001033-93.2023.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção ao e-mail enviado por BENEDITA CARDOSO DE PAIVA, em 19/03/2024 (ID nº 4095267), o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 27/03/2024, exarou o seguinte despacho (ID nº 4127387): “Vistos. (...) arquivem-se, com as cautelas de praxe.”

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1 - DESPACHO Nº 0000000848-55.2023.2.00.0826 CAPITAL

Nº 0000000848-55.2023.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção ao e-mail enviado por MAURO FABIANO FALSI, em 23/03/2024 (ID nº 4111136), o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de

suas atribuições legais, em 27/03/2024, exarou o seguinte despacho (ID nº 4127410): “Vistos. (...) arquivem-se, com as cautelas de praxe. Caso haja nova reiteração de semelhante teor, sem a apresentação de elementos novos, desnecessário encaminhamento do processo à conclusão.”

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1 - DESPACHO Nº 0000479-61.2023.2.00.0826 CAPITAL

DESPACHO Nº 0000479-61.2023.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção ao e-mail enviado por Dulcemar Gidra Garcia em 13/03/2024 (ID4074889), o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 25/03/2024, exarou o seguinte despacho (ID nº 4112467): “Vistos. Apesar de ter promovido o desarquivamento dos autos, a representante não relatou qualquer fato novo apto a motivar o reexame da representação, limitando-se à juntada de documento de identidade e comprovante de endereço. A representação já foi devidamente examinada, com ordem de arquivamento por perda de objeto e ausência de indícios de falta funcional da magistrada representada conforme parecer aprovado pelo Corregedor Geral de Justiça em 30.05.2023 (ID 2909723, 2909724 e 2909745). Nessas circunstâncias, remeta-se o expediente ao arquivo.”

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006313-02.2017.8.26.0248 INDAIATUBA - DESPACHO

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1006313-02.2017.8.26.0248 - INDAIATUBA - N R CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. DESPACHO: Vistos. Diante das certidões de fls. 302/304 e 309, dando conta da regularidade do expediente, bem ainda ausência de manifestação do interessado, DEIXO DE RECEBER os embargos de declaração de fls. 286/290. Devolva-se o feito à Corregedoria Permanente, com as anotações de praxe. Cumpra-se. Intimem-se. São Paulo, 09 de abril de 2024. (a) MARIA ISABEL ROMERO RODRIGUES HENRIQUES, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: MARIANA BACHCIVANGI GARCIA, OAB/SP 243.277, PAULA RODRIGUES BRANCO LAURENTI, OAB/SP 257.082 e GEORGE DE OLIVEIRA CAMPOS, OAB/SP 410.748.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 57/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Alambari, da Comarca de Itapetininga

PORTARIA Nº 57/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. JOÃO ALBERTO PEZARINI JÚNIOR na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca Mogi Guaçu, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Alambari, da Comarca de Itapetininga; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001183-74.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Alambari, da Comarca de

Itapetininga, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2293, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alambari, da Comarca de Itapetininga, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 de outubro a 20 de novembro de 2023, excepcionalmente, o Sr. JOÃO ALBERTO PEZARINI JÚNIOR, e a partir de 21 de novembro de 2023, a Sra. MARIANA APARECIDA ESTÁCIO ROSEIRO, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Publique-se São Paulo, 05 de abril de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001183-74.2023.2.00.0826 ITAPETININGA DECISÃO

PROCESSO PJECOR Nº 0001183-74.2023.2.00.0826 – ITAPETININGA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alambari da Comarca de Itapetininga, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. João Alberto Pezarini Júnior, na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca Mogi Guaçu; b) designo Sr. João Alberto Pezarini Júnior para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05.10 a 20.11.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 21.11.2023, a Sra. Mariana Aparecida Estácio Roseiro, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de abril de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 56/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cunha

PORTARIA Nº 56/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. DIOGO SOARES CUNHA MELO na delegação extrajudicial correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Andradina, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cunha; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001172-45.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cunha, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2300, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cunha, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 30 de outubro de 2023, excepcionalmente, o Sr. DIOGO SOARES CUNHA MELO, e a partir de 31 de outubro de 2023, o Sr. MAURÍCIO LOPES MAYELA QUERIDO, preposto substituto da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Publique-se São Paulo, 05 de abril de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001172-45.2023.2.00.0826 CUNHA DECISÃO

PROCESSO PJECOR Nº 0001172-45.2023.2.00.0826 – CUNHA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cunha, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Diogo Soares Cunha Melo, na delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Andradina; b) designo o Sr. Diogo Soares Cunha Melo para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 30.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 31.10.2023, o Sr. Maurício Lopes Mayela Querido, preposto substituto da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de abril de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 55/2024

Vacância da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Icem, da Comarca de Nova Granada

PORTARIA Nº 55/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a renúncia da Sra. ANDREA GOMES DE OLIVEIRA, que acarretou a extinção da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Icem, da Comarca de Nova Granada, a partir de 1º de dezembro de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001169-90.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Icem, da Comarca de Nova Granada, a partir de 1º dezembro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. DANIEL MARTINS LIMA FARIA, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Nova Granada, nos termos do Provimento CNJ nº 149, de 30.08.2023 (Art. 69); Artigo 3º: INTEGRAR a delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Icem, da Comarca de Nova Granada, na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2361, pelo critério de Remoção Publique-se São Paulo, 05 de abril de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001169-90.2023.2.00.0826 NOVA GRANADA DECISÃO

PROCESSO PJECOR Nº 0001169-90.2023.2.00.0826 – NOVA GRANADA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Icem, da Comarca de Nova Granada, a partir de 1º.12.2023, em virtude da renúncia da Sra. Andrea Gomes de Oliveira; b) designo o Sr. Daniel Martins Lima Faria, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Nova Granada, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Icem, da Comarca de Nova Granada, na lista de unidades vagas, sob o nº 2361, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de abril de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 53/2024

Vacância da Delegação correspondente ao 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Campinas

PORTARIA Nº 53/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. ALEXANDRE AUGUSTO ARCARO na delegação extrajudicial correspondente ao 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca da Capital, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Campinas; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001162-98.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Campinas passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2352, pelo critério de Remoção; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Campinas, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 de outubro a 15 de novembro de 2023, excepcionalmente, o Sr. ALEXANDRE AUGUSTO ARCARO, e a partir de 16 de novembro de 2023, o Sr. LINCOLN DE CARVALHO, preposto substituto da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Publique-se São Paulo, 05 de abril de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001162-98.2023.2.00.0826 CAMPINAS DECISÃO

PROCESSO PJECOR Nº 0001162-98.2023.2.00.0826 – CAMPINAS DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Campinas, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Alexandre Augusto Arcaro na delegação correspondente ao 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca da Capital; b) designo o Sr. Alexandre Augusto Arcaro para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05.10.2023 a 15.11.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 16.11.2023, o Sr. Lincoln de Carvalho, preposto substituto da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de abril de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 51/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Areiópolis, da Comarca de São Manuel

PORTARIA Nº 51/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura da Sra. FERNANDA CARALINE DE ALMEIDA CARVALHAL na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arapeí, da Comarca de Bananal, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Areiópolis, da Comarca de São

Manuel; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001158-61.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Areiópolis, da Comarca de São Manuel passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2315, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Areiópolis, da Comarca de São Manuel, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31 de outubro de 2023, excepcionalmente, a Sra. FERNANDA CARALINE DE ALMEIDA CARVALHAL, e a partir de 1º de novembro de 2023, a Sra. GISELENE DOS SANTOS SILVA, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Publique-se São Paulo, 05 de abril de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001158-61.2023.2.00.0826 SÃO MANUEL DECISÃO

PROCESSO PJECOR Nº 0001158-61.2023.2.00.0826 – SÃO MANUEL DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Areiópolis, da Comarca de São Manuel, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura da Sra. Fernanda Caraline de Almeida Carvalhal, na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arapeí, da Comarca de Bananal; b) designo a Sra. Fernanda Caraline de Almeida Carvalhal para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.11.2023, a Sra. Gislene dos Santos Silva, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de abril de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 50/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Fernando Prestes, da Comarca de Taquaritinga

PORTARIA Nº 50/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. GUILHERME DE OLIVEIRA BORGES na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Tambaú, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Fernando Prestes, da Comarca de Taquaritinga; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001157-76.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Fernando Prestes, da Comarca de Taquaritinga, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2314, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Fernando Prestes, da Comarca de Taquaritinga, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 de outubro a 05 de novembro de 2023, excepcionalmente, o Sr. GUILHERME DE OLIVEIRA BORGES, e a partir de 06 de novembro de 2023, a Sra. FERNANDA CRISTINA BUENO GRECO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Ernestina, da

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJEOR Nº 0001157-76.2023.2.00.0826 TAQUARITINGA DECISÃO

PROCESSO PJEOR Nº 0001157-76.2023.2.00.0826 – TAQUARITINGA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Fernando Prestes, da Comarca de Taquaritinga, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Guilherme de Oliveira Borges, na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Tambaú; b) designo o Sr. Guilherme de Oliveira Borges para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05.10 a 05.11.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 06.11.2023, a Sra. Fernanda Cristina Bueno Greco, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Ernestina, da Comarca de Taquaritinga, nos termos do Art. 69, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de abril de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 48/2024

Vacância da Delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ourinhos

PORTARIA Nº 48/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura da Sra. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Franca, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ourinhos; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0001144-77.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ourinhos passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2319, pelo critério de Remoção; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ourinhos, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31 de outubro de 2023, excepcionalmente, a Sra. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, e a partir de 1º de novembro de 2023, o Sr. FRANCIS PIGNATTI DO NASCIMENTO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão do Sul, da Comarca de Ourinhos, nos termos do Art. 69, do Provimento CNJ nº 149/2023. Publique-se São Paulo, 02 de abril de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJEOR Nº 0001144-77.2023.2.00.0826 OURINHOS DECISÃO

PROCESSO PJEOR Nº 0001144-77.2023.2.00.0826 – OURINHOS DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ourinhos, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura da Sra. Ivy Helene Lima Pagliuso, na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Franca; b) designo a Sra. Ivy Helene Lima Pagliuso para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.11.2023, o Sr. Francis Pignatti do Nascimento, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão do Sul, da Comarca de Ourinhos, nos termos do Art. 69, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 02 de abril de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 47/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista da Comarca da Capital

PORTARIA Nº 47/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. RODRIGO FERACINE ALVARES na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São João da Boa Vista, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista da Comarca da Capital; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0001142-10.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista da Comarca da Capital passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2351, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista da Comarca da Capital, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 15 de outubro de 2023, excepcionalmente, o Sr. RODRIGO FERACINE ALVARES, e a partir de 16 de outubro de 2023, a Sra. APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA SEVERINO PAIVA, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Publique-se São Paulo, 02 de abril de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJEOR Nº 0001142-10.2023.2.00.0826

CAPITAL DECISÃO

PROCESSO PJEOR Nº 0001142-10.2023.2.00.0826 – CAPITAL DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista da Comarca da Capital, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Rodrigo Feracine Alvares na delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São João da Boa Vista; b) designo o Sr. Rodrigo Feracine Alvares para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 15.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 16.10.2023, a Sra. Aparecida de Fátima Moreira Severino Paiva, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 02 de abril de 2024.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 46/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Urupês

PORTARIA Nº 46/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. LUÍS RAMON ALVARES na delegação extrajudicial correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guaratinguetá, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Urupês; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0001140-40.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Urupês passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2344, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Urupês, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31 de outubro de 2023, excepcionalmente, o Sr. LUÍS RAMON ALVARES, e a partir de 1º de novembro de 2023, a Sra. ALESSANDRA MORALES MARTINEZ GASQUE RUIS, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Publique-se São Paulo, 02 de abril de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001140-40.2023.2.00.0826

URUPÊS DECISÃO

PROCESSO PJECOR Nº 0001140-40.2023.2.00.0826 – URUPÊS DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Urupês, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Luís Ramon Alvares na delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guaratinguetá; b) designo o Sr. Luís Ramon Alvares para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.11.2023, a Sra. Alessandra Morales Martinez Gasque Ruis, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 02 de abril de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 45/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapeva

PORTARIA Nº 45/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura da Sra. LARA LEMUCCHI CRUZ MOREIRA na delegação extrajudicial correspondente ao 3º Tabelião de Notas da

Comarca de Santo André, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapeva; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001136-03.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapeva passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2288, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapeva, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31 de outubro de 2023, excepcionalmente, a Sra. LARA LEMUCCHI CRUZ MOREIRA, e a partir de 1º de novembro de 2023, o Sr. LEANDRO ROGÉRIO DOS REIS, preposto substituto da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Publique-se São Paulo, 02 de abril de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001136-03.2023.2.00.0826 ITAPEVA DECISÃO

DICOGE-3.1 PROCESSO PJECOR Nº 0001136-03.2023.2.00.0826 – ITAPEVA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapeva, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura da Sra. Lara Lemucchi Cruz Moreira na delegação correspondente ao 3º Tabela de Notas da Comarca de Santo André; b) designo a Sra. Lara Lemucchi Cruz Moreira para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.11.2023, o Sr. Leandro Rogério dos Reis, preposto substituto da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 02 de abril de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE CESÁRIO LANGE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 09/04/2024, autorizou o que segue: CESÁRIO LANGE - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h16, e dos prazos dos processos físicos no dia 09 de abril de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 14ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

PAUTA PARA A 14ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 1984/176 - OFÍCIO da Doutora FABIANA FEHER RECASENS, Juíza de Direito Diretora de Fórum do Foro Regional II - Santo Amaro, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação das Unidades de Processamento Judicial I e II daquele Foro, ocorrida em 05 de março de 2024. 02. Nº 1991/423 -

OFÍCIO da Doutora LUCIENE BELAN FERREIRA ALLEMAND, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Bananal, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) daquela Comarca, ocorrida em 17 de novembro de 2023. 03. Nº 2007/42.482 - OFÍCIO do Doutor HEITOR MOREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Rio Grande da Serra, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à identificação daquele Fórum. DOCÊNCIA 04. Nº 1994/309 - Desembargador GILSON DELGADO MIRANDA; 05. Nº 1997/345 - Desembargador RICARDO CUNHA CHIMENTI; 06. Nº 1998/98 - Desembargador ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO; 07. Nº 1999/595 - Desembargador CARLOS DIAS MOTTA; 08. Nº 2011/13.646 - Desembargador HERMANN HERSCHANDER; 09. Nº 2014/133.510 - Desembargador RICARDO SALE JUNIOR; 10. Nº 2024/32.916 - Desembargadora DÉBORA VANESSA CAÚS BRANDÃO. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INDICAÇÃO 11. Nº 2011/88.787 - Doutor DIOGO DA SILVA CASTRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Feliz – Juiz Coordenador. DOCÊNCIA 12. Nº 2003/476 - Doutor MARCELO BENACCHIO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital, convocado junto ao E. STF; 13. Nº 2006/1.838 - Doutor HELIO NARVAEZ, Juiz de Direito Titular II da 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital; 14. Nº 2009/16.871 - Doutor RONALDO GUARANHA MERIGHI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto; 15. Nº 2009/88.767 - Doutor ULISSES AUGUSTO PASCOLATI JUNIOR, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Osasco; 16. Nº 2010/84.620 - Doutor CARLOS EDUARDO MONTES NETTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal; 17. Nº 2011/14.970 - Doutor MARCELO YUKIO MISAKA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba; 18. Nº 2011/18.261 - Doutor HEVERTON RODRIGUES GOULART, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Penápolis; 19. Nº 2012/13.920 - Doutor MARCELO FORLI FORTUNA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jaguariúna; 20. Nº 2017/52.533 - Doutor TIAGO HENRIQUE GRIGORINI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Casa Branca; 21. Nº 2017/180.617 - Doutor RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araras; 22. Nº 2017/198.676 - Doutor LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Barretos; 23. Nº 2018/21.932 - Doutor TIAGO OCTAVIANI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tanabi; 24. Nº 2022/93.573 - Doutora HELENA CAMPOS REFOSCO, Juíza de Direito Titular II da 4ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro, convocada junto ao CNJ; 25. Nº 2023/71.357 - Doutor BRUNO GONÇALVES MAURO TERRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iguape; 26. Nº 2024/20.620 - Doutor WILLI LUCARELLI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Embu-Guaçu. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA 27. Nº 2014/156.497 - Doutora LUANA IVETTE ODDONE CHAHIM ZULIANI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cravinhos; 28. Nº 2015/40.470 - Doutor ANDRÉ QUINTELA ALVES RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Limeira; 29. Nº 2018/19.109 - Doutor KLEBER LELES DE SOUZA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itaquaquecetuba; 30. Nº 2019/125.366 - Doutor DANNIEL ADRIANO ARALDI MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cotia; 31. Nº 2021/117.176 - Doutora CAROLINE COSTA DE CAMARGO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Capão Bonito; 32. Nº 2023/68.653 - Doutora CAROLINA ESTRELA DE OLIVEIRA SACCHI MOLINA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Presidente Epitácio; 33. Nº 2024/20.884 - Doutora LÍVIA MARIA MACAGNAN CICILIATI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz; 34. Nº 2012/89.654 - Doutor RENATO SOARES DE MELO FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis; 35. Nº 2014/152.580 - Doutora PATRÍCIA COTRIM VALÉRIO, 2ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Pindamonhangaba. AUXÍLIO-SENTENÇA - PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015 36. Nº 2010/69.344. AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 37. Nº 2023/125.095. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 38. Nº 1007752-59.2023.8.26.0047 - APELAÇÃO – ASSIS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Lucas Aguiar Guido de Moraes. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis. Advogado: Edson Guerino Guido de Moraes - OAB 285.059/SP. 39. Nº 1015540-55.2023.8.26.0361 - APELAÇÃO – MOGI DAS CRUZES - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Espólio de Jorge Tetuo Umeki. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes. Advogados: Antonio Carlos Moreira - OAB 434.941/SP e Adalto José de Amaral - OAB 279.715/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 09/04/2024 Nº 1011583-90.2022.8.26.0099 - APELAÇÃO – BRAGANÇA PAULISTA – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Marta Maria Tafuri Garcia e José Alberto Tafuri Prado Garcia. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista. Advogada: Jacqueline do Prado Valles - OAB 138.663/SP. - Não conheceram do recurso e julgaram prejudicada a dúvida, v.u. Nº 1032116-25.2022.8.26.0114 - APELAÇÃO – CAMPINAS – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogados(as): Tiago Angelo de Lima - OAB 315.459/SP, Marcia Cintra - OAB 156.270/SP e Fábio Arruda Avalor - OAB 493.652/ SP. - Negaram provimento, v.u. Nº 2024/5.678 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a aplicação do Tema 1.184 da repercussão geral e da Resolução nº 547 do Conselho Nacional de Justiça às execuções fiscais que tramitam em 1º e 2º graus. – Aprovaram a minuta de provimento, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1050861-27.2024.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel

Processo 1050861-27.2024.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - V.M.A.D. - - H.D.V.T. - - M.C.L.C. - Vistos. Este Juízo não é competente para ações envolvendo retificações de registros de imóveis. Assim, remetam-se, independentemente de publicação, os autos à 1ª Vara de Registros Públicos desta Capital para análise de competência daquela Vara Especializada. Intimem-se. - ADV: ANA CLEBIA FELIPE LIRA (OAB 354796/SP), KELI CRISTINA CANDIDO DE MORAES (OAB 209950/SP), ANA CLEBIA FELIPE LIRA (OAB 354796/SP), KELI CRISTINA CANDIDO DE MORAES (OAB 209950/SP), KELI CRISTINA CANDIDO DE MORAES (OAB 209950/SP), ANA CLEBIA FELIPE LIRA (OAB 354796/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1167802-94.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1167802-94.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Fls. 209/210: Cumpra-se o determinado, remetendo-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e as cautelas de praxe Intime-se. - ADV: LUDMILA ANGELA ACQUATI VELLOSO DOS SANTOS (OAB 190450/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1031890-28.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1031890-28.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Agnaldo Flor Pereira - - Helena de Jesus Nazareth Pereira e outros - Vistos. Fls. 596/602 e 609: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: LUCAS SANTOS VIEIRA (OAB 433333/SP), LUCAS SANTOS VIEIRA (OAB 433333/ SP), LUCAS SANTOS VIEIRA (OAB 433333/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1083365-38.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula

Processo 1083365-38.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Fernando Moreira Tribuna Elias e outros - - os autos foram desarquivados, como solicitado, e permanecerão no fluxo por 30 dias. - ADV: ELIANA LUCANIA DE ALMEIDA ALVES (OAB 172555/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1036866-44.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1036866-44.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Iraci Heib Moretto - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida suscitada para afastar os óbices registrários e, conseqüentemente, determinar o registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: SUELY UYETA (OAB 114807/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1020452-68.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1020452-68.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Maria de Lourdes Batista Gomes - Vistos. 1) Fls. Recepciono o recurso interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Por fim, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior da Magistratura com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: NIVEA ARAUJO PIOTTO (OAB 427585/SP), NIVEA ARAUJO PIOTTO (OAB 427585/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1006975-75.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1006975-75.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Sheila Goloborotko - Fernanda Fernandes Gallucci - Vistos. 1) Fls. 532/533: Recepciono o recurso interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Por fim, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior da Magistratura com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: MATHEUS AUGUSTO SIMÕES CHETTO (OAB 19177/ BA), NATALIA ZEM (OAB 47181/BA), FERNANDA FERNANDES GALLUCI (OAB 287483/SP)

